



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 031, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre aprovação de loteamento fechado, denominado Condomínio Villa Nativa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, em especial do disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e ainda o disposto na Lei Municipal nº 2.991/2006, e considerando as conclusões e manifestações constantes dos autos do processo administrativo nº 2023002321;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento fechado, denominado **CONDOMÍNIO VILLA NATIVA**, parcelamento do solo que será implantado na Gleba 02, situada na Fazenda Alcobaça, Lavrinha, Jorge ou Manga Velha, com área de 675.199,00 m², registrada no Cartório de Registro de Imóveis, 2ª Circunscrição de Luziânia, sob o nº 39.220, cujas coordenadas são 8102296.98,8186915.14, com 355 unidades imobiliárias, conforme limites e confrontações constantes nos processos nº 2023002321.

§1º - O referido empreendimento possui área total de 67.5199 hectares ou 675.199,00 m², contendo área de próprios públicos (Área técnica / Lazer) total de 18.166,41 m², Áreas Verdes com o total de 88.791,81 m², área do sistema viário com o total de 120.617,32 m² e 355 lotes com a área total de 413.251,20 m².

§2º- O número total de lotes é 355 unidades, conforme descrição contida em memorial descritivo, extraído dos mencionados autos, aprovado pelos órgãos técnicos do município.

§3º- Fica estabelecida a instituição de caução que recairá sobre os imóveis, 107 (cento e sete) lotes, correspondente a 30% do loteamento, integrantes da **Quadra 04, Lote 01; Quadra 06, Lotes 01 e 05; Quadra 07, Lotes 05, 06, 15, 16, 17, 18, 19 e 24; Quadra 08, Lotes 05, 06, 12, 13, 14, 15 e 16; Quadra 09, Lotes 03, 04, 05, 06, 12, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25; Quadra 10, Lotes 04, 05, 06, 07, 08, 17, 18, 19, 20 e 21; Quadra 11, Lotes de 09 a 11; Quadra 13, Lotes de 16 a 22; Quadra 14, Lotes 03, 09 e 11; Quadra 15, Lotes de 01 a 04; Quadra 17, Lotes de 02 a 05; Quadra 18, Lotes 04 e 05; Quadra 19, Lotes 02, 04, 05 e 06; Quadra 20, Lotes 03 e 04; Quadra 21, Lote 03; Quadra 22, Lotes de 04 a 07; Quadra 24, Lotes 03 e 06; Quadra 25, Lotes de 05 a 07; Quadra 26, Lotes de 02 a 07; Quadra 27, Lotes de 03 a 08; Quadra 31, Lotes de**



04 a 07; Quadra 32, Lotes de 04 e 05; Quadra 33, Lote 04; Quadra 36, Lotes 04, 05, 06, 12 e 13; Quadra 37, Lotes 02, 05 e 06, com vistas a garantia de execução das obras de infraestrutura, que deverão ser concluídas no prazo máximo de 02 anos, contados a partir do registro do presente ato no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Luziânia – GO.

§4º- O sistema viário, as áreas institucionais, os projetos e memoriais descritivos encontram-se descritos nos processos nº 2023002321.

§5º- Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta dias) para que o empreendedor promova o registro do presente ato junto ao cartório competente e legitimado, sob pena de caducidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro 2024.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA